



PARECER FINAL DE REGULARIDADE CONTROLADORIA-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024-0003

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada, através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referenciado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar:

Tratam os presentes autos de solicitação de parecer atinente a processo de inexigibilidade de licitação com espede no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para contratação de serviços médicos plantonistas, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta o Ofício nº249-2024-GAB/SESAU, solicitando a contratação de serviços médicos plantonistas,
2. Consta termo de referência detalhando a necessidade das contratações, bem como o tipo de serviço, fundamentação legal, razão da escolha dos profissionais médicos plantonistas, entre outras informações, conforme preceitua a legislação vigente;
3. O processo foi devidamente autuado pelo presidente da comissão permanente de contratação;
4. Consta termo de abertura de processo administrativo, de autoria do presidente da comissão de contratação, com a devida fundamentação legal para a realização da inexigibilidade de licitação, justificativa da contratação, do preço e da escolha dos profissionais médicos plantonistas, conforme curriculum vitae e demais documentações pertinentes colacionadas aos presentes autos;
5. Consta minuta contratual devidamente embasada na legislação vigente;
6. Consta parecer jurídico versando sobre a fundamentação legal para realização do processo, bem como, apontando que os requisitos legais do





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CONTROLADORIA-GERAL



processo de contratação estão de acordo com a legislação vigente e opinando pela legalidade do ato.

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada nos autos, verificou-se que o procedimento está em consonância com a legislação vigente, opinando esta controladoria pela possibilidade da contratação através de inexigibilidade de licitação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 03 dias do mês de abril de 2024.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
Controladora-Geral do Município
Mat. 1300813

